

LEI COMPLEMENTAR Nº 28 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO.

ZILDO WACH, Prefeito Municipal de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Pariquera-Açu, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a concessão do serviço público de transporte coletivo de passageiros, dentro dos limites do Município de Pariquera-Açu, pelo prazo de 5 anos, prorrogável por igual período.

Artigo 2º - A concessão de que trata o artigo anterior será precedida de licitação na modalidade concorrência pública e obedecerá os dispositivos da Lei Orgânica do Município e da Lei Federal nº 8666/93, alterada pela Lei Federal nº 8884/94.

Artigo 3º - As rotas que serão objetos de licitação serão definidas através de decreto do Poder Executivo, após levantamentos e estudos de suas viabilidades.

Artigo 4º – Do edital de licitação e do contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação constaram as obrigações das partes bem como cláusula de retrocessão caso haja o descumprimento de qualquer obrigação, sob pena de nulidade do ato.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 09 de dezembro de 2009.

Zildo Wach
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NESTA DATA.

Odair de Lima
Diretor Executivo do Gabinete